



Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

013

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 048/2015, ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2015, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 122 de 27 de dezembro de 2002.

1. Exposição da Matéria em Exame

De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o presente projeto de lei trata da alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 122/2002, que institui a contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP).

A competência da Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria está prevista no artigo 46, inciso II, do Regimento Interno.

Primeiramente, cumpre registrar, que o Presidente desta Comissão Permanente, Sr. Júlio César Haddad, requereu ao Excelentíssimo Senhor Prefeito várias informações sobre gasto promovido pelo Município para o custeio de iluminação pública nos anos de 2013 a 2015 e sobre a arrecadação da CIP no mesmo período.

Além disso, o referido requerimento ainda contém solicitação de informações sobre a forma de realização do cálculo para repasse de valores à Elektro, sobre a regularização do Fundo criado pela Lei que instituiu a CIP no Município, sobre a relação dos pontos de iluminação pública que serão contemplados no projeto atual e, por fim, sobre os demonstrativos com extratos e saldos dos recursos a serem utilizados para expansão da rede.

jeu.

Júlio César Haddad

Ricardo Roberto

"Deus seja Louvado"



Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.980-000

014

Na resposta, promovida por meio do Ofício nº 471/2015, não foram encaminhadas todas as informações solicitadas, de forma que não se sabe ao certo se os recursos indicados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no relatório em anexo ao referido Ofício, são provenientes somente da CIP, ou se há recursos oriundos de outras dotações que teriam sido deslocadas para a conta bancária lá indicada.

Ademais disso, não há informação, nem no ofício do Excelentíssimo Prefeito, nem no projeto de lei, sobre os projetos de expansão a serem promovidos pelo Executivo, o que dificulta a análise da propositura como um todo.

No mérito, acredita-se que a proposta do Executivo não se demonstra aplicável em face do planejamento orçamentário (que leva em consideração a arrecadação com recursos provenientes somente da CIP e sua utilização para a expansão dos pontos de iluminação) principalmente se levado em consideração à extensão rural do Município de Pariquera-Açu, que necessita de iluminação pública e a que efetivamente seria beneficiada.

Além disso, a instalação de alguns postes de iluminação pública em localidades na zona rural já tornaria propícia a cobrança dessa contribuição por parte do Município, de forma que, no final das contas, seria mais uma obrigação a ser suportada pela população dessas localidades em um momento de crise econômica, sem que a integralidade dos moradores fosse contemplada com o referido benefício.

Por fim, há se dizer que a Lei que criou a CIP também instituiu o Fundo de Iluminação Pública que deveria estar regulamentado de acordo com as diretrizes legais, sendo que a Prefeitura não forneceu informações sobre a criação e gestão do referido Fundo, inclusive no que é pertinente a criação da

"Deus Seja Louvado"



Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11930-000

015

Comissão Gestora do mesmo, sendo que sua falta compromete a aplicabilidade e execução da referida Lei.

2. Conclusão

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, e em razão da falta de informações para análise aprofundada da propositura, bem como em face da não comprovação da regular aplicabilidade da Lei em vigor (instituição do Fundo de Iluminação Pública), manifestamo-nos desfavoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2015.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2015

Paulo Roberto Mendes
Relator

Pelas conclusões:

Júlio César Haddad
Presidente

Edson Schimidt
Membro

“Deus Seja Louvado”